

ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

No intuito de esclarecer dúvidas formuladas por um interessado na Licitação supramencionada, informamos abaixo o teor da resposta encaminhada a todos aqueles que nos enviaram o recibo do edital.

"Em resposta aos questionamentos de uma empresa interessada, feitos através de email, datados de 14/01/2014, expomos as considerações dessa Gerência de Atuária e Benefícios – GERBEN.

1) Segundo a seguradora, de acordo com o item 7.2, o arquivo contendo as cobranças efetuadas será encaminhado pela Funpresp até o 5º dia do mês subsequente ao risco e a seguradora tem até o próprio 5º dia para emitir o faturamento. Supondo que a FUNPRESP encaminhe o arquivo de cobranças ao final do 5º dia útil, a seguradora não terá tempo suficiente para emissão conforme prazo determinado pelo edital. Daí, pergunta a seguradora se é possível adotar o entendimento que a seguradora terá 5 dias úteis após o recebimento do arquivo de cobranças para efetuar e emissão da fatura.

Resposta: De fato, o questionamento é pertinente, uma vez que o mesmo 5º dia útil está sendo considerado para envio dos dados e da respectiva fatura. Portanto, sugerimos que seja considerado o prazo para o faturamento de 5 dias úteis após o recebimento dos dados da FUNPRESP pela seguradora.

2) O segundo questionamento da seguradora é em referência à possibilidade da FUNPRESP disponibilizar a data de nascimento do participante quando do fornecimento das informações mensais referentes ao faturamento.

Resposta: Neste caso, não temos óbice em fornecer a informação, mesmo porque no requerimento de inscrição do servidor ao plano de benefício já consta o dado ora solicitado.

3) A empresa questiona ainda que, conforme os itens 7.4 e 7.4.1 do Projeto Básico, a falta de pagamento suspende a cobertura. Porém, o limite em meses até o cancelamento não está determinado para os Ativos Normais e para os Ativos Alternativos. Dessa forma argui a companhia seguradora se é possível considerar que em ambos os casos (Ativo Normal e Ativo Alternativo), após 3 meses sucessivos de não pagamento, será efetuado o cancelamento assim como praticado habitualmente pelo mercado.

Resposta: A resposta é afirmativa, uma vez que essa é a mesma regra de cancelamento de inscrição do participante do nosso regulamento.

4) Em relação à transferência do risco da FUNPRESP para a seguradora contratada, conforme item 8.13 do Projeto Básico, a divisão do capital segurado para os participantes Ativos seguirá a proporção de 50% conforme exemplos abaixo elaborados pela empresa:

Exemplos:

Sinistro de R\$ 100.000,00. Aporte da seguradora ao FCBE: R\$ 50 mil

Sinistro de R\$ 700.000,00. Aporte da Seguradora ao FCBE: R\$ 350 mil

Sinistro de R\$ 1.000.000,00. Aporte da Seguradora ao FCBE: R\$ 650 mil

Portanto, a empresa pede esclarecimentos sobre a interpretação acima, além de questionar se a base do faturamento mensal seguirá o mesmo racional.

Resposta: De fato, a interpretação dada nos exemplos acima está correta. Ou seja, a transferência do risco é de 50%, sendo limitado o risco assumido pela FUNPRESP ao valor de R\$ 350.000,00. Consequentemente, os valores de base para a cobrança dos prêmios serão os mesmos.

5) Outro questionamento apresentado é se existem limites mínimo e máximo de capital para os pecúlios por morte e invalidez.

Resposta: Esclarecemos que não há limite algum para ambos os casos.

6) Adicionalmente, de acordo com o item 12.1, ao final de cada ano de vigência será apurada aderência às metas de captação de Ativos Normais. Então, para desenho de metas pergunta a empresa se serão considerados os Ativos Normais que possuem remuneração acima do teto do RGPS.

Resposta: Relativamente ao aspecto que trata dos potenciais participantes dos planos administrados pela Funpresp-Exe, temos a informar que o Acordo de Níveis de Serviços, especificado no item 12.1 do Projeto Básico, refere-se apenas aos ativos normais que possuem remuneração acima do teto do RGPS. Portanto, quanto a este apontamento o entendimento está correto.

7) Além disso, para evitar que entrada de grandes contingentes próximo ao aniversário do contrato prejudique a aferição/desempenho, entende a empresa que se adotará um descasamento de pelo menos 90 dias, conforme exemplo: imaginando que o início do contrato seja 01/03/2014, o final do primeiro ano seria em 28/02/2015. Destarte, questiona a seguradora se serão considerados para desenho de meta os entrantes no período de 01/03/2013 a 31/12/2013 para o primeiro ano, 01/01/2014 a 21/12/2014 para o segundo, e assim por diante.

Resposta: Quanto a esta à questão, o entendimento da empresa não procede, a despeito da pertinência da preocupação manifestada. Todavia, na execução do contrato as excepcionalidades que inquestionavelmente possam prejudicar o atingimento das metas serão analisadas pela Fundação, que deverá pautar as suas decisões observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Outrossim, importa registrar que o estabelecimento das metas foi feito de forma gradual, na razão de 40%, 50%, 60%, 70% e 80%, respectivamente para cada ano, justamente levando em conta a possibilidade de variações significativas do número de entrantes ao final dos períodos anuais, especialmente dos primeiros períodos. Isto posto, entendemos que as metas definidas estão factíveis.

8) No que se refere ao fluxo de contratação, entende a empresa que o processo se dará da forma adiante descrita, e solicita confirmação do entendimento:

a. Ativos Normais: Agente da Seguradora coletará as propostas e enviará para Funpresp que efetuará o cadastro. As informações do participante serão enviadas à Seguradora no processo de faturamento já descrito no presente Edital.

b. Ativos Alternativos: Agente da Seguradora coletará duas propostas separadas. A proposta de adesão ao plano e a de contratação dos benefícios de Risco, que terão a DPS. A Seguradora fará a análise da aceitação de risco, com base na DPS preenchida pelo servidor. Caso o mesmo seja aceito, a Seguradora enviará as duas propostas para a Funpresp. Caso o mesmo seja recusado, a Seguradora enviará a Funpresp somente a proposta de adesão ao plano (ou seja, o participante não terá os benefícios de risco) e a Seguradora enviará ao participante a carta de recusa. A Seguradora poderá, dentro dos limites estabelecidos pela legislação, solicitar informações complementares ao participante para a análise da aceitação dos benefícios de risco, porém, neste caso, a Seguradora deverá enviar a proposta de adesão ao plano sem os benefícios de risco antes que seja finalizada a aceitação. Após o envio para a FUNPRESP, esta deverá realizar o cadastro do participante e enviar as informações do mesmo à Seguradora no processo de faturamento já descrito no presente Edital.

c. Para fins de regulação de sinistros, os participantes autopatrocinados, que foram participantes ativos alternativos, terão o mesmo tratamento dos ativos alternativos.

Resposta: O entendimento da seguradora está correto. Ou seja, em relação aos Ativos Normais, estes já estão naturalmente cobertos em relação aos riscos de invalidez e morte, de acordo com o regulamento dos planos. Neste caso, o que haverá é a transferência de parte do risco para a seguradora. Portanto, para o processo de adesão é suficiente o requerimento de inscrição.

Em relação aos Ativos Alternativos e autopatrocinados decorrentes dessa categoria de participante, que hoje pelo regulamento não possuem a cobertura dos riscos de invalidez e morte, o participante poderá contratar facultativamente estas coberturas. Para o processo de adesão desses participantes, a FUNPESP poderá adotar o entendimento da seguradora, não impedindo de criar outro procedimento na execução do contrato que contemple a opção pelo seguro e pelo plano de benefícios.

Gerência de Atuária e Benefícios"

Acompanhando o entendimento da área demandante, a Comissão Especial de Licitação, por intermédio do seu Presidente, presta os esclarecimentos solicitados.

Outrossim, para efeito de atualização da informação relativa à carteira da Fundação, informamos a quantidade de ativos que já aderiram aos planos administrados pela FUNPESP-EXE até a presente data:

Ativos normais: 2.109 participantes

Ativos alternativos: 88 participantes

João Batista de Jesus Santana
Presidente da Comissão Especial de Licitação